



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 10/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE-GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. WILSON GAMBOGE JÚNIOR, RG nº 2.986.181, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 799.305.061-87, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 11/2019, publicada no DOU de 02/09/2019, processo administrativo nº 7506/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de computadores servidores, visando a manutenção da infraestrutura dos Datacenters Principal e Secundário do TRE-GO (Item 1), conforme as especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 11/2019 e seus anexos, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária **Drive A Informática**, CNPJ nº 00.677.870/0001-08, com sede na Rua Mato Grosso, 960, 5º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-091, telefone nº (31) 2105-0350, e-mail: drivea@drivea.com.br, representada por seu Diretor Comercial, Senhor Renato Gomes Ferreira, RG M-4.673.922, expedido por SSP/MG, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 465.801.076-34.



3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Computador servidor com 512GB de memória RAM	6	R\$ 55.000,00

3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS;

4.2. Não existem órgãos participantes.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser aderida apenas pelos Tribunais Regionais Eleitorais, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelos órgãos e entidades que integram o FORJUS (Fórum Permanente do Sistema de Justiça em Goiás), mediante anuênciam do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.1.1. A restrição acima impõe visa assegurar o princípio da vinculação ao edital, a cooperação entre os Órgãos da Justiça Eleitoral e daqueles que integram o Sistema de Justiça no Estado de Goiás.

5.1.2. Os órgãos acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consultar o TRE-GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

5.1.3. A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Para execução desta ata de registro de preços, o TRE-GO convocará a empresa cujo preço foi registrado em primeiro lugar para assinatura do termo de contrato correspondente.
- 6.2.** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.



6.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os bens conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 11/2019 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6.4. Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a assinar o termo de contrato, seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4.1. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do TRE-GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 11/2019 e seus anexos:

7.1.1. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 11/2019

7.1.2. Notificar a empresa registrada para assinar o termo de contrato;

7.1.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

7.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 11/2019 e seus anexos:

7.2.1. Assinar esta Ata e o Termo do Contrato, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 11/2019 e seus anexos;

7.2.2. Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital certame que lhe deu origem;



- 7.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

- 8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

- 9.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1.** A pedido, quando:

10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo



das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE-GO.

10.1.2. Por iniciativa do TRE-GO, quando:

- 10.1.2.1.** O Beneficiário da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2.** O Beneficiário da ata perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 10.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 10.1.2.4.** O Beneficiário da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.5.** O Beneficiário da ata recusar-se a assinar o termo de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços, ou retirar/receber as respectivas notas de empenho;
- 10.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 10.1.2.7.** O Beneficiário da ata sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 10.1.2.8.** Houver atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE-GO;
- 10.1.2.9.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE-GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

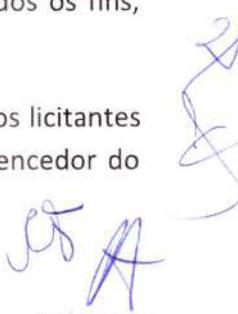
- 10.2.1.** Por extinção da totalidade do seu objeto;
- 10.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1.** O descumprimento das obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 11.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 11.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão TRE-GO nº 11/2019 e em seus anexos, momente o Termo de Referência, e no instrumento de contrato a ser celebrado com o fornecedor registrado e seus anexos.
- 12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.3.** Esta Ata não obriga o TRE-GO a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 12.4.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE-GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 12.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, 17 de setembro de 2019.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
Diretor Geral do TRE/GO

12 SET. 2019
22º OFÍCIO

RENATO GOMES FERREIRA
Sócio Administrador da empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Cintia mº G. Vilas
CPF: 825.916.521-04

Salvio K D Duarte
CPF: 566.780.633-87



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de RENATO GOMES FERREIRA em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 12/09/2019

ENTRADA EM TESTEMUNHO DA VERGASCE - Belo Horizonte, 12/09/2019

Selo de Consulta: DBG05221

Cod Seg 4672.4511.8750 3309

Guidelines for Active Practices

Ato(s) praticado(s) por HIAGO GIOVANNI GOMES DE OLIVEIRA

SANTOS - Escrevente Autorizado

E-mail: R\$ 6,30 · TFJ: R\$ 1,65 · Valor Final: R\$ 6,95 · ISS: R\$ 0,26

Curtain a - dardae de la řea no site ritus /se ,string us b:

Nº DA
ETIQUETA
AAA276315

8

Ata de Registro de Preços TRE-GO nº 10/2019
Aquisição de computadores Servidores – item 1





ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de computadores servidores, visando a manutenção da infraestrutura dos Datacenters Principal e Secundário do TRE-GO.

2. OBJETO

Aquisição de computadores servidores para os Datacenters Principal e Secundário deste Regional.

Item	Descrição	Quantidade
1	Computador servidor com 512GB de memória RAM	6
2	Computador servidor com 256GB de memória RAM	8

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Motivação:

Os computadores servidores em produção no Datacenter Principal deste Regional foram adquiridos nos anos de 2013 e 2015. Os de 2013, 05 unidades, tem sua garantia técnica vigente até 19/12/2017 e, os de 2015, 05 unidades, tem sua garantia técnica vigente até 09/12/2019. Com esta aquisição pretendemos substituir os 05 computadores servidores de 2013 com vencimento mais próximo e para manter a solução de virtualização com equipamentos tecnologicamente mais modernos e de maior porte.

Para proporcionar o perfeito e correto funcionamento do Datacenter Secundário, se faz necessária a instalação de computadores servidores, nas dependências do Anexo II, que sejam totalmente compatíveis, quanto à tecnologia e capacidade de processamento e de memória, com os já instalados no Datacenter Principal.

Outra preocupação desta Coordenadoria está em manter a infraestrutura dos Datacenters Principal e Secundário sempre atualizada e, para tal, se faz necessária a aquisição de equipamentos com tecnologias mais recentes, capazes de atender às demandas de novos sistemas e serviços, bem como às evoluções dos já existentes.

Pelo exposto, se faz necessária a aquisição de 05 (cinco) Computadores Servidores para substituição dos equipamentos que ficarão sem garantia e, mais 06 (seis), no mínimo, para implantação do Site Secundário.

3.2 – Alinhamento com as necessidades de negócio:



Promover a replicação dos serviços virtualizados entre os Datacenters Principal e Secundário, garantindo a disponibilidade e a integridade dos serviços de TI e, diminuindo o tempo de indisponibilidade, em caso de pane, no Datacenter Principal.

3.3 – Benefícios esperados:

- 3.3.1 - Garantir o funcionamento adequado da solução de virtualização;
- 3.3.2 - Aumentar a capacidade de processamento de dados;
- 3.3.3 - Expansão dos recursos disponíveis para os sistemas implantados ou para a implantação de novos;
- 3.3.4 - Maior disponibilidade das informações e serviços de TI;
- 3.3.5 - Recuperação de sistemas e serviços essenciais em um período de tempo menor, em caso de falha grave no Datacenter Principal.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral de Goiás, mais especificamente buscando atender ao objetivo estratégico 12, “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais”, meta, “Prover e gerir recursos físicos (mobilário e imobiliário) e tecnológico (equipamentos, redes, sistemas e comunicações) a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho, com saúde e segurança.”.

5. FONTE DE RECURSOS

Para execução desta ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Aquisição de Equipamentos de Informática da programação Orçamentária de 2018/2019 da STI.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

As planilhas de cálculo para estimativa de preços e os orçamentos seguem no Anexo III do Edital.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

7.1 COMPUTADOR SERVIDOR COM 512GB DE MEMÓRIA RAM (ITEM 01)

7.1.1 GERAL

Os servidores deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do fabricante.

7.1.2 GABINETE DA CPU



Gabinete tipo rack padrão 19", com altura de no máximo 2U original do fabricante do equipamento;

Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

Possuir display nos componentes frontais do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, etc. Caso o display apresente apenas códigos que remetam a algum alerta, deverá ser enviado IMPRESSO manual completo de códigos e referências lógicas aos mesmos.

Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

7.1.3 SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento e que o mantenha dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

Ventiladores redundantes e hot-pluggable/hot-swappable, ou seja, podem ser substituídas mesmo com o equipamento em funcionamento;

7.1.4 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fontes de Alimentação, redundantes e hot-pluggable e/ou hot-swappable, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento;

Faixa de tensão de entrada de 200-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem, caso a mesma atenda a uma faixa maior;

Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

Possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação, idênticas, com certificação 80 Plus Platinum;

7.1.5 PROCESSADORES

Possuir 02 (dois) processadores de, no mínimo, 12 (doze) núcleos, padrão x86, originalmente concebido para servidores;

Frequência de *clock* interna de, no mínimo, 2.10GHz;

Memória cache L3 de, no mínimo, 16 MB;

Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de, no mínimo, 2400MHz;

Link de comunicação entre processadores de, pelo menos, 9.6 GT/s;

Possuir tecnologia de otimização para virtualização;

Suportar operações em 64 bits;

Projeto térmico com dissipação de, no máximo, 105W (TDP);



Litografia 14nm;

Um mesmo modelo de equipamento deverá possuir índice SPECint_rate2006 auditado de, no mínimo, 1020 (hum mil e vinte) na métrica base (SPECint_rate_base2006);

Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da internet (www.spec.org), do teste realizado;

7.1.6 CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

O *chipset* deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;

Deverá possuir no mínimo 6 (SEIS) *slots* padrão PCI-Express;

Mínimo de 2 *slots* PCI Express 3.0 ou superior;

7.1.7 MEMÓRIA RAM

Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2.400 MHz ou 2400 MT/s;

Possuir 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória RAM, instalada com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;

Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes)

Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);

7.1.8 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0 ou superior, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;

Não serão contabilizadas portas USB internas ou portas USB reservadas/direcionadas para uso específico;

Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo, uma localizada na parte frontal do gabinete, podendo ser padrão VGA (DB-15) ou display port, e outra na parte traseira do gabinete, padrão VGA (DB-15);

7.1.9 CONTROLADORA FIBRE CHANNEL

02 (duas) controladoras Fibre Channel, single port de, no mínimo, 8 (oito) Gbits padrão FC, incluindo todos os módulos necessários para conexão à rede SAN, conector tipo LC;

7.1.10 INTERFACES DE REDE

08 (oito) interfaces 01 Gigabit Ethernet, totalmente disponíveis para as aplicações. Portas utilizadas por quaisquer módulos não serão consideradas, por exemplo: a porta do módulo/placa de gerenciamento "out-of-band";

Todos os conectores deverão ser do tipo RJ-45;



7.1.11 CONTROLADORA RAID

Controladora RAID, compatível com discos rígidos (HDDs) e unidades de estado sólido (SSDs) padrão SAS com Interface de 12Gb/s;

Suportar RAID: 0/1/5/6/10/50/60;

Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

Suportar implementação de disco *Hot-spare* para reconstrução automática dos dados de discos que venham a falhar;

Suportar migração de nível de RAID;

Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.);

7.1.12 ARMAZENAMENTO

Possuir, no mínimo, 4 (quatro) unidades de disco rígido SAS *hot plug* e/*ou hot swap*, capacidade individual de, no mínimo, 300 (trezentos) GB e performance de 15.000 (quinze mil) rotações por minuto;

Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

Compatível com a controladora RAID descrita acima;

Possuir capacidade de, no mínimo, 04 discos de 2,5";

Possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 1.2 TB (Discos);

Supor a recursos de hot-plug e/*ou hot-swap* para as unidades de disco rígido;

7.1.13 CONTROLADORA DE VÍDEO

Memória de vídeo: mínimo de 8 MB;

Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

7.1.14 UNIDADE DE DVD-ROM

Possuir 01 (uma) unidade de leitura e gravação de DVD interna ao gabinete;

7.1.15 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;

A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;

Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

Suportar autenticação via *Active Directory*;

Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;

Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;

Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

Realizar inventário de hardware, BIOS/UEFI e firmware;

Suportar update de BIOS/UEFI e Firmware;

Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

7.1.16 COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

O modelo do equipamento oferecido deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 versão R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com> ou outro que o substitua;

O modelo do equipamento oferecido deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 U3 e 6.5 U2. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility> ou outro que o substitua;

7.1.17 SISTEMA OPERACIONAL

O servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional;

7.1.18 DRIVERS

O fabricante do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS/UEFI e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias;

7.1.19 ACESSÓRIOS

Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

7.1.20 GARANTIA, SUPORTE E INSTALAÇÃO



O equipamento ofertado deverá possuir 5 (cinco) anos de garantia "on-site" prestado pelo fabricante, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por dia, 7 (sete) dias por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado;

A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

A instalação física será executada por técnicos do fabricante ou pela contratada (a cargo da **contratada**);

Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial;

Apresentar marca e modelo na proposta eletrônica.

7.2 COMPUTADOR SERVIDOR COM 256GB DE MEMÓRIA RAM (ITEM 02)

7.2.1 GERAL

Os servidores deverão ser novos, sem uso, e constar na linha de produção do fabricante.

7.2.2 GABINETE DA CPU

Gabinete tipo *rack* padrão 19", com altura de no máximo 2U original do fabricante do equipamento;

Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em *rack* ofertados como padrão do produto;

Possuir *display* nos componentes frontais do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, etc. Caso o *display* apresente apenas códigos que remetam a algum alerta, deverá ser enviado IMPRESSO manual completo de códigos e referências lógicas aos mesmos.

Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

7.2.3 SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento e que o mantenha dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

Ventiladores redundantes e hot-pluggable/hot-swappable, ou seja, podem ser substituídas mesmo



com o equipamento em funcionamento;

7.2.4 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fontes de Alimentação, redundantes e hot-pluggable e/ou hot-swappable, com potência suficiente para o funcionamento do equipamento;

Faixa de tensão de entrada de 200-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem, caso a mesma atenda a uma faixa maior;

Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

Possuir, no mínimo, 2 (duas) fontes de alimentação, idênticas, com certificação 80 Plus Platinum;

7.2.5 PROCESSADORES

Possuir 02 (dois) processadores de, no mínimo, 12 (doze) núcleos, padrão x86, originalmente concebido para servidores;

Freqüência de clock interna de, no mínimo, 2.10GHz;

Memória cache L3 de, no mínimo, 16 MB;

Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de, no mínimo, 2400MHz;

Link de comunicação entre processadores de, pelo menos, 9.6 GT/s;

Possuir tecnologia de otimização para virtualização;

Suportar operações em 64 bits;

Projeto térmico com dissipação de, no máximo, 105W (TDP);

Litografia 14nm;

Um mesmo modelo de equipamento deverá possuir índice SPECint_rate2006 auditado de, no mínimo, 1020 (hum mil e vinte) na métrica base (SPECint_rate_base2006);

Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da internet (www.spec.org), do teste realizado;

7.2.6 CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;

Deverá possuir no mínimo 6 (SEIS) slots padrão PCI-Express;

Mínimo de 2 slots PCI Express 3.0 ou superior;



7.2.7 MEMÓRIA RAM

Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2.400 MHz ou 2400 MT/s;

Possuir 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de memória RAM, instalada com módulos de memória de mesma capacidade e tipo;

Suportar expansão de memória RAM para até 768 GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes)

Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);

7.2.8 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0 ou superior, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;

Não serão contabilizadas portas USB internas ou portas USB reservadas/direcionadas para uso específico;

Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo, uma localizada na parte frontal do gabinete, podendo ser padrão VGA (DB-15) ou display port, e outra na parte traseira do gabinete, padrão VGA (DB-15);

7.2.9 CONTROLADORA FIBRE CHANNEL

02 (duas) controladoras Fibre Channel, single port de, no mínimo, 8 (oito) Gbits padrão FC, incluindo todos os módulos necessários para conexão à rede SAN, conector tipo LC;

7.2.10 INTERFACES DE REDE

08 (oito) interfaces 01 Gigabit Ethernet, totalmente disponíveis para as aplicações. Portas utilizadas por quaisquer módulos não serão consideradas, por exemplo: a porta do módulo/placa de gerenciamento "out-of-band";

Todos os conectores deverão ser do tipo RJ-45;

7.2.11 CONTROLADORA RAID

Controladora RAID, compatível com discos rígidos (HDDs) e unidades de estado sólido (SSDs) padrão SAS com Interface de 12Gb/s;

Suportar RAID: 0/1/5/6/10/50/60;

Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

Suportar implementação de disco Hot-spare para reconstrução automática dos dados de discos que venham a falhar;

Suportar migração de nível de RAID;



Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.);

7.2.12 ARMAZENAMENTO

Possuir, no mínimo, 4 (quatro) unidades de disco rígido SAS hot plug e/ou hot swap, capacidade individual de, no mínimo, 300 (trezentos) GB e performance de 15.000 (quinze mil) rotações por minuto;

Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;

Compatível com a controladora RAID descrita acima;

Possuir capacidade de, no mínimo, 04 discos de 2,5";

Possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 1.2 TB (Discos);

Suporte a recursos de hot-plug e/ou hot-swap para as unidades de disco rígido;

7.2.13 CONTROLADORA DE VÍDEO

Memória de vídeo: mínimo de 8 MB;

Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

7.2.14 UNIDADE DE DVD-ROM

Possuir 01 (uma) unidade de leitura e gravação de DVD interna ao gabinete;

7.2.15 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;

A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado;

Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;

Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

Suportar autenticação via Active Directory;

Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;

Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;

Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em



condições de indisponibilidade do sistema operacional;

Realizar inventário de hardware, BIOS/UEFI e firmware;

Suportar update de BIOS/UEFI e Firmware;

Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

7.2.16 COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 versão R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com> ou outro que o substitua;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 U3 e 6.5 U2. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility> ou outro que o substitua;

7.2.17 SISTEMA OPERACIONAL

O servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional;

7.2.18 DRIVERS

O fabricante do equipamento deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS/UEFI e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias;

7.2.19 ACESSÓRIOS

Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

7.2.20 GARANTIA, SUPORTE E INSTALAÇÃO

O equipamento ofertado deverá possuir 5 (cinco) anos de garantia "on-site" prestado pelo fabricante, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por dia, 7 (sete) dias por semana com presença de um técnico "on site" em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado;

A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;



Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

A instalação física será executada por técnicos do fabricante ou pela contratada (a cargo da contratada);

Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial;

Apresentar marca e modelo na proposta eletrônica.

8. ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.1 Entrega:

8.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados por funcionário do fabricante ou de empresa credenciada e certificada por ela em até 30 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho;

8.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues no TRE-GO - Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia, Goiás, 5º andar, Ala B e/ou Prédio Anexo II - Rua 25-A com 17-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, conforme definição da Coordenadoria de Infraestrutura da STI;

8.2 Avaliação (Recebimento provisório):

8.2.1 Será verificado junto à documentação oficial do fabricante se os equipamentos correspondem exatamente aos itens descritos neste Termo de Referência num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.2.2 Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 8.2.1, a Seção de Produção (SEPRO) comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

8.2.3 A correção estabelecida no item 8.2.2 deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da comunicação;

8.3 Termo de aceite (Recebimento definitivo):

8.3.1 O termo de aceite técnico será emitido pela SEPRO com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 10 (dez) dias úteis após a entrega completa dos equipamentos e softwares, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos e serviços Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizado o aceite pela equipe técnica da SEPRO.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.



Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.

Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO.

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência do suporte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

Possuir profissional certificado pelo fabricante do equipamento na solução fornecida.

12. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANSÕES

Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços.	Multa diária de 0,4% sobre o valor da Nota de empenho.
2	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na entrega dos equipamentos ou dos serviços.	Multa diária de 0,7% sobre o valor do contrato, limitado a 10%.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Requisitos de Capacitação e Experiência:

Deverá possuir atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, comprovando que a licitante forneceu sistema de características semelhantes ao especificado neste termo de referência, prestando os devidos serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico;

14. GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia do fabricante dos equipamentos por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Deverão estar cobertos pela garantia todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte deste Termo de Referência;

Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante, bem como a realização dos procedimentos de instalação das atualizações;



Deverão estar cobertas pela garantia o fornecimento de partes e peças dos equipamentos, mão de obra, transporte, diárias, hospedagem e de quaisquer outros itens necessários à recuperação dos equipamentos ao estado de pleno funcionamento de todos os seus componentes;

Todas as partes de peças fornecidas deverão ser originais;

A fabricante, responsável pela garantia, deverá possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia funcionando em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados);

Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, nas dependências do TRE-GO, incluindo seus prédios anexos;

O tempo de solução, contado a partir do horário da abertura do chamado, deve ser de, no máximo:
96 horas, em regime 24x7;

Todo e qualquer custo envolvido na prestação da garantia deverá correr por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para TRE-GO;

15. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará espaço, refrigeração e infraestrutura elétrica com capacidade suficiente para comportar os equipamentos novos;

Todos os equipamentos fornecidos devem ser entregues instalados nos Datacenters do TRE-GO, conforme orientação da Coordenadoria de Infraestrutura da STI;

A CONTRATADA deverá:

Realizar a instalação física de todos os equipamentos fornecidos;

Atualizar os firmwares dos equipamentos fornecidos com as versões mais recentes até o momento da entrega;

Realizar a instalação de quaisquer softwares adicionais necessários à administração e operação dos equipamentos fornecidos;

Efetuar a transferência de conhecimento tecnológico, na modalidade *hands-on*, relativo a todos os itens fornecidos;

Fornecer todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias;

Os serviços que eventualmente acarretem risco aos sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos ou rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, em horários previamente acordados com a área de TI do TRE-GO;

Os serviços de instalação e configuração do equipamento, bem como a atividade de transferência de tecnologia, deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução fornecida;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Todo e qualquer custo envolvido na entrega, instalação, configuração e transferência de tecnologia deverá correr por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para TRE-GO;

16. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;

Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;

Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes;

Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação, aos 26 de junho de 2019.

ASSINATURA		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<i>Renato Oliveira da Silva SEPRO/STI</i>	<i>Marcílio Zaccarelli Bersaneti CINF/STI</i>	<i>Priscila Oliveira Ataídes AGSAO/SAO</i>

J. S.
M. A.
DRIVE

